

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

De acordo com a Portaria nº 011 de 18 abril de 2022 que regulamentou o pregão eletrônico no CISCEL, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Portaria nº 011 de 18 de abril de 2022 e subsidiariamente IN 73/2022 do Governo Federal.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste - CISCEL, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.

Data de abertura de propostas: 19 de DEZEMBRO de 2023.

Recebimento de propostas: Até às 08:30hs do dia 19/12/2023

Abertura das propostas: 09h:00min

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

Portaria nº 026 de 1º de agosto de 2023: Pregoeiro Oficial: Dayane Clara Rosa de Paulo.

Valor estimado global de contratação: Sigiloso.

Tipo: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Modo de adjudicação: Unitário.

Observação: Licitação compartilhada entre os Municípios integrantes ao CISCEL.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > edital PE 021/2023> esclarecimentos.

Telefones: (31) 3831-3555 Ramal 216

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

EDITAL DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, por intermédio do setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Dayane Clara Rosa de Paulo, Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 025/2023, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Valdilene Porto do Nascimento, Betiza Sousa Carvalho e Anielle Mirian de Souza designadas através da Portaria nº 026/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/21 Lei Complementar nº 123/06 e, IN 73/2022 do Governo Federal, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, através do endereço eletrônico www.ciscel.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada aos pretensos Licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, publicadas no site do Consórcio e, no Diário Oficial dos Consórcios Mineiros.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste - CISCEL, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.1.1. As especificações e detalhes do objeto, termos e condições estão estabelecidos neste Edital, bem como no Termo de Referência (ANEXO I).

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as Pessoa Jurídicas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a Pessoa Jurídica:

3.2.1 - Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de Pessoa Jurídica em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Pessoa Jurídica cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Pessoa Jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste Pessoa Jurídica, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14daLeiFederal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art.63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, daLei Federal nº14.133/21.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresa ou a Empresa de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 Pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade técnica operacional da Empresa para a prestação de serviços/fornecimento de itens compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.2.2 O atestado de capacidade técnica deverá conter o nome da pessoa jurídica atestante, o nome daquele que assina o atestado (representante legal), CNPJ e carimbo ou assinatura eletrônica do emitente, sendo emitido em papel timbrado.

8.2.3 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF da Licitante;

8.2.4 Autorização de Funcionamento Comum ou Especial, Cosméticos, Correlatos e Saneantes para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98 e suas atualizações) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

8.2.5 Alvará de Licença Sanitária do Licitante ou Documento Equivalente que comprove situação ativa, expedido pela Vigilância Sanitária ou Órgão de Competência.

8.2.6 Comprovante de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para a comercialização de medicamentos de uso hospitalar, devidamente atualizada na data de apresentação da proposta.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) A Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da sua emissão, se outro prazo não constar do documento.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1. O Balanço Patrimonial deverá estar registrado e cumprir a regras contábeis, bem como, assinado pelo responsável contábil pela Pessoa Jurídica.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, mesmo em causa de ausência da certidão junto aos documentos de habilitação do fornecedor.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 017/2020.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@ciscel.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa ou Empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e GARANTIA CONTRATUAL

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 - O PREGOEIRO E OU CONTRATANTES PODERÃO SOLICITAR A GARANTIA CONTRATUAL, aos licitantes vencedores, devendo prestar garantia correspondente a até 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto nos no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21 até a data da assinatura da ata de registro de preços ou contrato.

14.3.1. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, exceto, no caso de escolha da garantia prevista no art. 96, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual, deverá ser realizada no máximo de 35 (trinta e cinco) dias, contados da homologação.

14.4 - A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.5 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 - A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a Pessoa Jurídica vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA COMPRA COMPARTILHADA.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto art. 105 da Lei nº 14.133/21.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Do fluxo da compra compartilhada:

16.4 - Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras;

16.5 - Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.6 - Órgão gerenciador: CONTRATANTE, atuando como órgão da Administração Pública indireta, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços.

16.6.1 - A geração de Ata de Registro de Preços deverá ser realizada diretamente por cada órgão participante.

16.7 - Municípios Consorciados participantes: Itabira, Barão de Cocais, Santa Bárbara, Ferros, Santa Maria de Itabira, São Gonçalo do Rio Abaixo, Bom Jesus do Amparo, Morro do Pilar, Itambé do Mato Dentro, Santo Antônio do Rio Abaixo, Passabém e São Sebastião do Rio Preto.

16.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelo CISCEL e ou Municípios Consorciados, mas também por qualquer outro órgão, entidades e fundações da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Pessoa Jurídica vencedora a:

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever Pessoa Jurídica vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da Pessoa Jurídica vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s) ou serviços(s).

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da Pessoa Jurídica cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/ entrega dos produtos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à Pessoa Jurídica vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do setor de compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à Pessoa Jurídica vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- Assegurar à Pessoa Jurídica vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- Comunicar oficialmente à Pessoa Jurídica vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- Exigir da Pessoa Jurídica vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Pessoa Jurídica vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Pessoa Jurídica vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Pessoa Jurídica vencedora;
- Instruir o(s) recurso(s) da Pessoa Jurídica vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da **CONTRATANTE** e cumprimento pela Pessoa Jurídica de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **CONTRATANTE**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O **CONTRATANTE** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE**.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CONTRATANTE**.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do órgão contratante participante.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o CONTRATANTE, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Objeto contratado terá vigência de até 12 (doze), podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

24 - DO REAJUSTAMENTO

Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, contados da data da orçamentação estimada para a realização desta licitação.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **Pregoeiro** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar

todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Minuta da ARP;
- Anexo III** - Minuta de Contrato.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (<http://www.ciscel.mg.gov.br>).

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3831-3555 e e-mail: licitacao@ciiscel.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Itabira, 06 de dezembro de 2023.

DE ACORDO

Maurício Guimarães Mendes
Secretário Executivo

Dayane Clara Rosa de Paulo
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

COMPRA COMPARTILHADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR SOLICITANTE:

Secretaria Executiva.

2 - OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste - CISCEL, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações constantes do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto.

3 - JUSTIFICATIVA:

A necessidade da aquisição dos medicamentos que serão destinados à distribuição gratuita aos pacientes usuários do SUS e à manutenção das Farmácias Municipais, considerando que todos os medicamentos constantes nas tabelas são de prestação continuada, verificada por meio de apresentação de receitas médicas periódicas aos Municípios, com fins de verificar se a necessidade do medicamento ainda permanece. Em função disso, cabe ao Poder Público realizar licitação, com fins de adquirir os medicamentos que são decorrentes das necessidades ordinárias, bem como, provenientes de ordens judiciais.

4 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

As descrições dos medicamentos estão elencadas no ANEXO I deste Termo de Referência.

5 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Para a eventual aquisição, será utilizado o sistema de Registro de Preços, através da modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 14.133/2021 que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Consórcio, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

6 - LOCAL, FORMA E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. O objeto da presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pelos municípios consorciados.

6.2 - O recebimento dos medicamentos será feito pelo responsável pelo Almoxarifado Central, acompanhado do Coordenador de Farmácia designado pela Secretária de Saúde solicitante e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

- Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

a) descrição do medicamento e o seu correspondente nome;

b) especificação do prazo de validade de cada medicamento entregue;

6.3. Poderá ser exigida a apresentação do Certificado de Registro no Ministério da Saúde ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente ao medicamento entregue ou declaração de isenção de registro.

a) Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.

b) O Certificado de Registro no Ministério da Saúde, se exigido, poderá ser apresentado em cópia simples ou emitido via Internet (site da ANVISA).

6.4. O Município, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o medicamento para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

6.5. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção. a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, o Município reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

6.6. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

6.7. Os medicamentos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

6.8. A Secretaria Municipal de Saúde solicitante rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

6.9. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos medicamentos fornecidos.

6.10. O medicamento, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

6.11. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.6 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do CONTRATANTE e/ou Município, cumprindo as exigências da mesma;

6.6.1. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela fiscalização;

6.7 - Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

6.8 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;

6.9 - Manter rigoroso controle de qualidade sobre os medicamentos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão contratante e/ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes;

6.10 - Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o CONTRATANTE e/ou Município solicitante;

6.11 - Comunicar ao CONTRATANTE e ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

6.12 - Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;

6.13 - Manter, durante a vigência do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

d) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6.15 - O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem Empenho/Empenho.

7 - FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após a entrega dos produtos, através de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

7.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

7.3. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, conforme o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, terá como responsável o servidor indicado pelo Município Consorciado.

8.2. Na ausência dos servidores que ocupam o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização será o servidor que estiver atuando em substituição ao referido cargo.

8.3. Compete ao Gestor do Contrato identificado:

8.3.1 Exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

como estudar a 3 viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3.2. Exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa contratual sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade participante desta Licitação.
- Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e Trabalhista;
- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade participante desta licitação.

11 – DA COMPRA COMPARTILHADA

11.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras;

11.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

11.3. Órgão gerenciador: CISCEL, atuando como órgão da Administração Pública indireta, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços.

11.3.1. A geração de Ata de Registro de Preços deverá ser realizada diretamente por cada órgão participante.

13.4. Municípios Consorciados participantes: Itabira, Barão de Cocais, Santa Bárbara, Ferros, Santa Maria de Itabira, São Gonçalo do Rio Abaixo, Bom Jesus do Amparo, Morro do Pilar, Itambé do Mato Dentro, Santo Antônio do Rio Abaixo, Passabém e São Sebastião do Rio Preto.

Itabira, 06 dezembro de 2023.

Dayane Clara Rosa de Paulo
Presidente da CPL

Maurício Guimarães Mendes
Secretário Executivo

Anexo I

| Item | Qtd | Und. Medida | Descrição |
|------|-----------|---------------|---|
| 1 | 100 | Frasco 120 ML | Acebrofilina 25mg/5mL, xarope - Pediátrico |
| 2 | 1.500 | Frasco 120 ML | Acebrofilina 50mg/5mL, xarope - Adulto |
| 3 | 2.500 | Frasco | Acebrofilina 5mg/mL, xarope. Frasco contendo 120 ML. Infantil |
| 4 | 1.000 | Frasco | Acetilcisteína 40 mg/ml - Frasco contendo 120ML |
| 5 | 1.500 | Frasco 3ML | Acetilcisteína 100mg/ml |
| 6 | 30.400 | Comprimido | Aciclovir 200 mg comprimido fracionável |
| 7 | 5.000 | Comprimido | Aciclovir 400 mg |
| 8 | 900 | Bisnaga | Aciclovir creme 50mg/g |
| 9 | 1.195.400 | Comprimido | Ácido Acetilsalicílico 100mg |
| 10 | 18.500 | Comprimido | Ácido Acetilsalicílico/Carbonato de Magnésio/Glicinato de Alumínio 100mg/30mg/15mg (SOMALGIN CARDIO 100MG) - comprimido tamponado |
| 11 | 113.000 | Comprimido | Ácido fólico 5mg |
| 12 | 400 | Frasco | Ácido fólico 0,2mg/ml solução oral |
| 13 | 7.800 | Comprimido | Ácido mefenâmico 500mg |
| 14 | 900 | Ampola | Ácido tranexâmico 50mg/ml solução injetável - Ampola 10 ML |
| 15 | 5.000 | Comprimido | Acido transnexamico 250mg |
| 16 | 336.600 | Comprimido | Ácido valproílico 250mg |

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

| | | | |
|----|---------|---------------|--|
| 17 | 151.680 | Comprimido | Ácido valproílico 500mg |
| 18 | 5.900 | Frasco 100 ML | Ácido valproílico 50mg/ml |
| 19 | 1.250 | Frasco 100 ML | Ácido valproílico 250mg/5ml |
| 20 | 15.000 | Comprimido | Acido Ursodesoxicólico 150mg (URSACOL) |
| 21 | 100 | Ampola | Adenosina 3mg solução injetável - frasco ampola |
| 22 | 210 | Adesivo | Adesivo transdérmico de nicotina 7mg |
| 23 | 210 | Adesivo | Adesivo transdérmico de nicotina 14mg |
| 24 | 630 | Adesivo | Adesivo transdérmico de nicotina 21mg |
| 25 | 770 | Ampola | Adrenalina 1mg/ml - Ampola 1 ML |
| 26 | 20.000 | Comprimido | Albendazol 400mg |
| 27 | 7.990 | Frasco | Albendazol 40 mg/ml - Suspensão Oral 10ML |
| 28 | 1.000 | Ampola | Água bidestilada, para uso injetável, ampola 5ML |
| 29 | 2.900 | Ampola | Água bidestilada, para uso injetável. Ampola 10ML. |
| 30 | 26.076 | Comprimido | Alendronato de sódio 70mg |
| 31 | 144.050 | Comprimido | Alopurinol 100mg |
| 32 | 111.200 | Comprimido | Alopurinol 300mg |
| 33 | 218.200 | Comprimido | Alprazolam 0,5 mg |
| 34 | 73.000 | Comprimido | Alprazolam 1 mg |

| | | | |
|----|-----------|---------------|--|
| 35 | 22.000 | Comprimido | Alprazolam 2 mg |
| 36 | 8.150 | Frasco | Ambroxol 15mg/5ml xarope |
| 37 | 8.350 | Frasco | Ambroxol 30mg/5ml xarope |
| 38 | 40.000 | Comprimido | Aminofilina 100mg |
| 39 | 850 | Ampola | Aminofilina 24 mg/ml |
| 40 | 85.220 | Comprimido | Amiodarona 200mg |
| 41 | 5.450 | Ampola | Amiodarona 50 mg/ml |
| 42 | 050 | Ampola | Amiodarona 150 mg/ml |
| 43 | 5.000 | Comprimido | Amitriptilina cloridrato 10 mg |
| 44 | 645.000 | Comprimido | Amitriptilina cloridrato 25 mg |
| 45 | 20.000 | Comprimido | Amitriptilina cloridrato 75 mg |
| 46 | 3.700 | Frasco | Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50MG+12,5 MG/ML, suspensão oral - Frasco com 75ML. |
| 47 | 4.070 | Frasco | Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250MG/62,5MG, suspensão oral, Frasco com 75ML. |
| 48 | 151.800 | Comprimido | Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500MG +125 MG |
| 49 | 050 | Frasco/Ampola | Amoxicilina + Clavulanato 1000+200mg/ml |
| 50 | 159.160 | Cápsula | Amoxicilina 500mg |
| 51 | 5.800 | Frasco | Amoxicilina 250mg/5ml - Frasco contendo 60ML |
| 52 | 3.400 | Frasco | Amoxicilina 250mg/5ml - Frasco contendo 150ML |
| 53 | 600 | Frasco | Anestalcon 5mg/ml (proximetacaína) solução oftálmica |
| 54 | 1.087.000 | Comprimido | Anlodipino besilato 5mg |

| | | | |
|----|---------|------------|---|
| 55 | 55.000 | Comprimido | Anlodipino besilato 10mg |
| 56 | 050 | Frasco | Apidra 100 ui/ml sol injct 1 fa vd inc x 10 ml |
| 57 | 5.000 | Comprimido | Apixabana 2,5 mg comprimido |
| 58 | 1.000 | Comprimido | Apixabana 5 mg comprimido |
| 59 | 444.000 | Comprimido | Atenolol 25 mg |
| 60 | 705.600 | Comprimido | Atenolol 50 mg |
| 61 | 1.800 | Comprimido | Atenolol 50mg + Clortalidona 12,5mg comp |
| 62 | 7.400 | Comprimido | Atenolol 100 mg |
| 63 | 15.000 | Comprimido | Atorvastatina 20mg |
| 64 | 18.000 | Comprimido | Atorvastatina 40mg |
| 65 | 1.950 | Ampola | Atropina 0,25 mg/ml - Ampola |
| 66 | 400 | Ampola | Atropina 0,5 mg/ml |
| 67 | 2.000 | Comprimido | Aripiprazol 10mg |
| 68 | 2.000 | Comprimido | Aripiprazol 15mg |
| 69 | 500 | Frasco | Aripiprazol 20mg/ml |
| 70 | 4.520 | Frasco | Azitromicina 40mg/ml |
| 71 | 86.300 | Comprimido | Azitromicina 500mg |
| 72 | 1.200 | Frasco | Azitromicina 600mg 15ml suspensão |
| 73 | 23.400 | Comprimido | Baclofeno 10mg |
| 74 | 1.026 | Frasco | Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose aerosol oral |

| | | | |
|----|---------|------------|--|
| 75 | 020 | Frasco | Beclometasona dipropionato 200 mcg/dose aerosol oral |
| 76 | 5.310 | Frasco | Beclometasona dipropionato 250 mcg/aerossol oral, frasco 200 doses. |
| 77 | 020 | Frasco | Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose suspensao nasal |
| 78 | 9.660 | Frasco | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI |
| 79 | 2.800 | Ampola | Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI |
| 80 | 1.220 | Frasco | Benzoil Metronidazol 40 mg/ml |
| 81 | 15.000 | Comprimido | Betaistina 24mg |
| 82 | 500 | Bisnaga | Betametasona valerato 1mg/g creme - Bisnaga 30g |
| 83 | 700 | Ampola | Betametasona acetato + fosfato dissodico de betametasona 3+3mg/mg suspensão injetável via IM |
| 84 | 200 | Frasco | Bicarbonato de Sódio frasco 10mL a 8,4% inj |
| 85 | 453.000 | Comprimido | Biperideno cloridrato 2mg |
| 86 | 465 | Ampola | Biperideno cloridrato 5mg/ml - Injetável |
| 87 | 50.100 | Comprimido | Bromazepam 3mg |
| 88 | 40.100 | Comprimido | Bromazepam 6mg |
| 89 | 14,00 | Frasco | Brometo de Umeclidinio/Trifenatato de Vilanterol 62,5/25mcg (ANORO) pó para inalação |
| 90 | 1.000 | Comprimido | Bromoprida 10mg |
| 91 | 3.500 | Frasco | Bromoprida 4mg/ml - Frasco 20ML |
| 92 | 6.300 | Frasco | Budesonida 32 mcg susp. nasal |
| 93 | 2.120 | Frasco | Budesonida 50 mcg susp. nasal |
| 94 | 1.520 | Frasco | Budesonida 64 mcg susp. nasal |

| | | | |
|-----|---------|------------|--|
| 95 | 45.000 | Comprimido | Bupropiona 150mg |
| 96 | 1.820 | Frasco | Butilbrometo de Escopolamina + dipirona sódica 20mg/mL solução injetável |
| 97 | 5.000 | Ampola | Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+500mg/ml - Ampola 5ML |
| 98 | 400 | Frasco | Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/mL + Dipirona Sódica 333,4mg/mL - FRASCO 20mL |
| 99 | 65.000 | Comprimido | Butilbrometo de escopolamina + dipirona sodica 10+250mg, comprimido |
| 100 | 32.400 | Frasco | Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml gotas |
| 101 | 91.800 | Comprimido | Butilescopolamina 10mg |
| 102 | 550 | Frasco | Carmelose sodica solução oftálmica - Frasco 5ML |
| 103 | 3.120 | Frasco | Carmelose sodica solução oftálmica - Frasco 15ML |
| 104 | 594.000 | Comprimido | Captopril 25 mg |
| 105 | 631.000 | Comprimido | Carbamazepina 200 mg |
| 106 | 9.000 | Comprimido | Carbamazepina 400 mg |
| 107 | 2.840 | Frasco | Carbamazepina 20mg/ml |
| 108 | 050 | Frasco | Carbocisteína 20mg/mL xpe frasco 100mL |
| 109 | 413.000 | Comprimido | Carbonato de cálcio 500 mg |
| 110 | 36.200 | Comprimido | Carbonato de calcio 500mg + vit D 200ui |
| 111 | 23.000 | Comprimido | Carbonato de calcio 500mg + vit D 400ui |
| 112 | 232.000 | Comprimido | Carbonato de calcio 600mg + vit D 400ui |
| 113 | 260.000 | Comprimido | Carbonato de Litio 300 mg |
| 114 | 002 | Frasco | Carvão ativado |

| | | | |
|-----|---------|---------------|--|
| 115 | 456.200 | Comprimido | Carvedilol 3,125mg |
| 116 | 247.000 | Comprimido | Carvedilol 6,25mg |
| 117 | 522.000 | Comprimido | Carvedilol 12,5mg |
| 118 | 68.000 | Comprimido | Carvedilol 25mg |
| 119 | 8.780 | Frasco | Cefalexina 50 mg/ml - frasco 60ML |
| 120 | 108.200 | Comprimido | Cefalexina 500mg |
| 121 | 050 | Frasco | Cefotaxima sodica 500mg Pó para solução injetável |
| 122 | 1.250 | Frasco | Ceftriaxona 1000 mg |
| 123 | 400 | Frasco Ampola | Ceftriaxona 1g IV sol inj frasco ampola + diluente |
| 124 | 610 | Frasco Ampola | Ceftriaxona 500mg sol inj frasco ampola + diluente |
| 125 | 680 | Frasco | Cerumim solução otológica, frasco de 8 ml (hidroxiquinolina + trolamina 0,4mg/ml+140mg/ml) |
| 126 | 1.000 | Bisnaga | Cetoconazol 20 mg + dipropionato de betametasona 0,5 mg/g - Bisnaga 30g |
| 127 | 1.000 | Bisnaga | Cetoconazol 20 mg + dipropionato de betametasona 0,5 mg/g + Sulfato de Neomicina 2,5mg |
| 128 | 4.150 | Bisnaga | Cetoconazol 20 mg/g - Bisnaga 30g |
| 129 | 1.750 | Frasco | Cetoconazol 2% Shampoo |
| 130 | 18.500 | Comprimido | Cetoconazol 200mg |
| 131 | 4.000 | Frasco | Cetoprofeno 100mg suspensão injetável |
| 132 | 3.000 | Capsula | Cetoprofeno 50 mg |
| 133 | 9.000 | Comprimido | Cetoprofeno 100 mg |
| 134 | 6.420 | Ampola | Cetoprofeno 50 mg/ml |

| | | | |
|-----|--------|------------|--|
| 135 | 1.100 | Ampola | Cetoprofeno 100 mg/ml |
| 136 | 400 | Ampola | CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000 MCG (OU 500 MCG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) |
| 137 | 1.680 | Ampola | Cianocobalamina 2500mcg/ml - AMPOLA 2ML |
| 138 | 400 | Ampola | Cianocobalamina 5000mcg/ml |
| 139 | 27.000 | Comprimido | Ciclobenzaprina 5mg |
| 140 | 27.000 | Comprimido | Ciclobenzaprina 10mg |
| 141 | 12.000 | Comprimido | Cilostazol 50 mg |
| 142 | 10.000 | comprimido | Cilostazol 100 mg |
| 143 | 12.000 | Comprimido | Cinarizina 25mg |
| 144 | 49.400 | Comprimido | Cinarizina 75mg |
| 145 | 6.000 | Comprimido | Ciprofibrato 100mg |
| 146 | 60.600 | Comprimido | Ciprofloxacino 500 mg |
| 147 | 150 | Frasco | Ciprofloxacino 3,5mg/mL + Dexametasona 1mg/mL susp.oft.est. frasco 5mL |
| 148 | 78.000 | Comprimido | Citalopram 20mg |
| 149 | 4.000 | Comprimido | Citoneurin 5.000 |
| 150 | 24.820 | Comprimido | Claritromicina 500mg |
| 151 | 500 | Frasco | Claril colírio (cloridrato de nafazolina + maleato de feniramina solução oftálmica frasco conta gotas |
| 152 | 5.200 | Comprimido | Clindamicina 300mg |
| 153 | 3.500 | Comprimido | Clobazam 10mg |
| 154 | 500 | Bisnaga | Clobetazol 0,5mg/g |

| | | | |
|-----|---------|------------|---|
| 155 | 31.000 | Comprimido | Clomipramina 25mg |
| 156 | 23.000 | comprimido | Clomipramina 75mg |
| 157 | 5.000 | Comprimido | Clonazepam 0,5mg |
| 158 | 631.000 | Comprimido | Clonazepam 2 mg |
| 159 | 190.700 | Frasco | Clonazepam 2,5mg/ml |
| 160 | 161.600 | Comprimido | Clonidina 0,100 mg |
| 161 | 111.200 | Comprimido | Clonidina 0,200 mg |
| 162 | 99.000 | Comprimido | Clopidogrel 75 mg |
| 163 | 1.350 | Ampola | Cloreto de potássio 10 % |
| 164 | 300 | Frasco | Cloreto de potássio 191mg/ml (19,1%) solução injetável |
| 165 | 4.400 | Frasco | Cloreto de sódio 9mg/ml, solução nasal. Frasco contendo 50ML |
| 166 | 13.000 | Frasco | Cloreto de sódio 9mg/ml, solução nasal. Frasco contendo 250ML |
| 167 | 1.800 | Frasco | Cloreto de sódio 9mg/ml + cloreto de benzalcônio 1mg/ml - Solução nasal |
| 168 | 660 | Ampola | Cloreto de suxametônio 100mg pó para solução injetável frasco |
| 169 | 100 | Ampola | Cloreto de suxametônio 500mg pó para solução injetável frasco |
| 170 | 3.500 | Frasco | Clorexidina Digliconato 0,12 % Solução Bucal |
| 171 | 172.500 | Comprimido | Clorpromazina cloridrato 100 mg |
| 172 | 115.000 | Comprimido | Clorpromazina cloridrato 25 mg |
| 173 | 200 | Frasco | Clorpromazina 5mg/ml |
| 174 | 1.650 | Frasco | Clorpromazina 40mg/ml |

| | | | |
|-----|--------|------------|--|
| 175 | 15.000 | Comprimido | Clortalidona 25 mg |
| 176 | 23.000 | Comprimido | Codeína 30mg |
| 177 | 2.310 | Bisnaga | Colagenase 0,6u/g - pomada |
| 178 | 7.000 | Frasco | Colecalciferol 200ui/ml sol. oral |
| 179 | 3.000 | Comprimido | Colecalciferol 7000ui |
| 180 | 8.000 | Comprimido | Colecalciferol 50000ui |
| 181 | 5.000 | Comprimido | Coltrax (tiocolchicósido) 4mg comp |
| 182 | 500 | Frasco | COMBIRON gotas. Cada ml contem:glicinato férrico 131,580mg,cianocobalamina 0,003mg,dexpantenol 4,60mg,nicotinamida 10,0mg,nitrato de tiamina 0,750mg,riboflavina 1mg, ferro elementar 25,0mg. Cada ml de suspensão oral de combiron contem 10 gotas e cada gota contem 2,5 mg de ferro elementar |
| 183 | 500 | Frasco | Combigan Colírio (tartarato de brimonidina(2mg/ml) e maleato de timolol (6,8 mg/ml) |
| 184 | 2.000 | Cápsula | Combodart 0,5 mg + 0,4 mg cap gel dura ctlibprol frplasopc x 60 |
| 185 | 2.000 | Ampola | Complexo B(vitamina B1 100mg,vitamina B2 5mg,vitamina B3 100mg,B52mg, B62mg ,solução injetável , ampola 3mg/ml |
| 186 | 61.600 | Ampola | Complexo B :cloridrato de tiamina (vitamina B1) 8mg,riboflavina-5-fosfato(vitamina B2)2mg,cloridrato de piridoxina(vitaminaB6)4mg,d-pantenol(vitamina B5)6mg,nicotinamida(vitamina b3)40mg |
| 187 | 2.000 | Comprimido | Concardio 2,5mg (hemifumarato de bisoprolol) |
| 188 | 3.000 | Comprimido | Dapagliflozina 10mg |
| 189 | 150 | Ampola | Deslanósido 0,2mg/2mL sol inj frasco ampola |
| 190 | 054 | Frasco | Denosumabe 60mg (PROLIA) - solução injetavel |
| 191 | 42.000 | Comprimido | Desvenlafaxina 50mg |

| | | | |
|-----|---------|------------|---|
| 192 | 10.000 | Comprimido | Desvenlafaxina 100mg |
| 193 | 4.000 | Frasco | Desloratadina xarope 0,5mg/ml frasco de 60ml ou 100ml |
| 194 | 2.630 | Frasco | Dexametasona 0,1mg/ml (0,1%), Colírio oftálmico 0,1% |
| 195 | 200 | Frasco | Dexametasona 0,1% + neomicina, sulfato 0,35% + polimixina B, sulfato 6000UI suspensão oftálmica estéril |
| 196 | 11.700 | Bisnaga | Dexametasona 1 mg/g |
| 197 | 9.500 | Comprimido | Dexametasona 4mg |
| 198 | 2.400 | Ampola | Dexametasona 4mg/ml solução injetável |
| 199 | 3.000 | Ampola | Dexametasona + tiamina + piridoxina + cianocobalamina inj, 4mg + 100mg +100mg +5.000mcg |
| 200 | 15.780 | Frasco | Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - FRASCO |
| 201 | 32.300 | Comprimido | Dexclorfeniramina 2 mg |
| 202 | 3.500 | Frasco | Dexclorfeniramina + betametazona 0,4 mg/ml +0,05mg/ml |
| 203 | 025 | Ampola | Dextrocetamina Cloridrato 50mg/ml injetável - Ampola 10ML |
| 204 | 1.500 | Comprimido | Depakote ER 500mg comp |
| 205 | 1.000 | Comprimido | Diazepam 5 mg |
| 206 | 481.000 | Comprimido | Diazepam 10 mg |
| 207 | 3.534 | Ampola | Diazepam 10mg/2ml, ampola 2 ml solução injetável |
| 208 | 4.000 | Ampola | Diclofenaco de sódio 25 mg/ml, solução injetável |
| 209 | 5.000 | Comprimido | Diclofenaco de potássio 50 mg |
| 210 | 48.500 | Comprimido | Diclofenaco de sódio 50 mg |
| 211 | 99.000 | Comprimido | Digoxina 0,25mg |

| | | | |
|-----|---------|------------|---|
| 212 | 308.000 | Comprimido | Diosmina 450mg+Hesperidina 50mg (Flavonid 450/50 mg) |
| 213 | 10.200 | Ampola | Dipirona 500 mg/ml, solução injetável - AMPOLA 10ML |
| 214 | 2.600 | Ampola | Dipirona 500 mg/ml, solução injetável - AMPOLA 2ML |
| 215 | 608.600 | Comprimido | Dipirona sódica 500 mg comprimido |
| 216 | 16.200 | Frasco | Dipirona sódica 500 mg/ml. Solução oral frasco 10 ml |
| 217 | 16.800 | Frasco | Dipirona sódica 500 mg/ml. Solução oral frasco 20 ml |
| 218 | 775 | Ampola | Dobutamina cloridrato 12,5 mg/ml solução injetável |
| 219 | 10.000 | Comprimido | Domperidona 10mg |
| 220 | 3.000 | Comprimido | Donepezila 10mg |
| 221 | 775 | Ampola | Dopamina cloridrato 5 mg/ml solução injetável (via endovenosa) - Ampola 10ML |
| 222 | 176.000 | Comprimido | Doxazosina 2 mg |
| 223 | 1.000 | Comprimido | Doxazosina 4 mg |
| 224 | 3.000 | Comprimido | Doxicilina 100mg |
| 225 | 14.000 | Capsula | Duloxetina 30 mg |
| 226 | 23.100 | Capsula | Duloxetina 60 mg |
| 227 | 3.000 | Comprimido | Elliquis 2,5 mg (apixabana 2,5mg) |
| 228 | 5.000 | Comprimido | Enalapril, maleato 5 mg |
| 229 | 111.000 | Comprimido | Enalapril, maleato 10 mg |
| 230 | 520.000 | Comprimido | Enalapril, maleato 20 mg |
| 231 | 2.000 | Ampola | Enantato de noretisterona 50mg e valerato de estradiol 5mg injetável (Ex: Mesigyna) |

| | | | |
|-----|---------|---------------|--|
| 232 | 050 | Frasco | Enema de Glicerina 12% - Frasco 500ML |
| 233 | 500 | Frasco | Enoxaparina solução injetável 80 mg/0,8ml (IV) |
| 234 | 300 | Frasco ampola | Enoxaparina 40mg/0,40mL sol inj frasco ampola |
| 235 | 3.000 | Comprimido | Epaglifosina 25mg (Jardiance) |
| 236 | 900 | Ampola | Epinefrina 1mg/ml |
| 237 | 5.000 | Comprimido | Eritromicina, estolato 500 mg comprimido |
| 238 | 52.000 | Comprimido | Escitalopram 10 mg |
| 239 | 57.000 | Comprimido | Escitalopran 20 mg comprimido |
| 240 | 3.120 | Comprimido | Espiramicina 500mg (1,5MUI) comp. revestido |
| 241 | 409.000 | Comprimido | Espironolactona 25 mg |
| 242 | 5.000 | Comprimido | Espironolactona 50 mg |
| 243 | 1.000 | Comprimido | Etexilato de Dabigatrana 110mg (PRADAXA) |
| 244 | 350 | Ampola | Etomidato 2mg/ml |
| 245 | 3.000 | Comprimido | Ezetimiba 10mg |
| 246 | 4.400 | Frasco | Fenobarbital 40 mg/ml |
| 247 | 320 | Ampola | Fenobarbital 200mg/ml |
| 248 | 293.200 | Comprimido | Fenobarbital 100 mg. |
| 249 | 3.000 | comprimido | Fenofibrato 200mg |
| 250 | 173.000 | Comprimido | Fenitoína 100mg |
| 251 | 745 | Ampola | Fenitoína 50mg/ml |

| | | | |
|-----|---------|------------|--|
| 252 | 3.049 | Frasco | Fenoterol, bromidrato 5 mg/ml, Solução para uso oral e inalação |
| 253 | 350 | Ampola | Fentanila 50mcg/ml solução injetável - Ampola 2ML |
| 254 | 200 | Ampola | Fentanila 50mcg/ml solução injetável - Ampola 10ML |
| 255 | 200 | Ampola | Fentanila 78,5mg/ml |
| 256 | 93.000 | Comprimido | Finasterida 5mg |
| 257 | 750 | Ampola | Fitomenadiona 10 mg/ml, solução injetável - Ampola 10 ML |
| 258 | 27.700 | Capsula | Fluconazol 150 mg |
| 259 | 020 | Ampola | Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável endovenosa |
| 260 | 3.000 | Comprimido | Flunarizina 10mg |
| 261 | 300 | Frasco | Flucinolona acetonida 0,25mg + sulfato de polimixina b10.000ui + sulfato de neomicina 3,5mg + cloridrto de lidocaína 20mg - gotas otológicas frs 5ml |
| 262 | 686.000 | Comprimido | Fluoxetina cloridrato 20 mg |
| 263 | 1.000 | Comprimido | Fluvoxamina 50mg |
| 264 | 1.200 | Comprimido | Folinato de Cálcio 15mg |
| 265 | 800 | Ampola | Fosfato dissódico de betametasona + dipropionato de betametasona suspensão injetável 5 mg/ ml + 2 mg/ml ampola com 1 ml |
| 266 | 2.740 | Ampola | Furosemida 10mg/ml, solução injetável |
| 267 | 66.100 | Comprimido | Furosemida 40mg |
| 268 | 5.000 | Comprimido | Gabapentina 300mg |

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

| | | | |
|-----|---------|------------|---|
| 269 | 790 | Frasco | Gentamicina sulfato 5mg/ml sol. Oftalmica |
| 270 | 200 | Ampola | Gentamicina, sulfato 80mg/2mL solução injetável |
| 271 | 272.000 | Comprimido | Glibenclamida 5 mg |
| 272 | 812.000 | Comprimido | Glicazida 30 mg - comp. liberação prolongada |
| 273 | 228.000 | Comprimido | Glicazida 60 mg - comp. liberação prolongada |
| 274 | 050 | Frasco | Glicerol 120mg/ml solução injetável |
| 275 | 500 | Ampola | Gliconato de cálcio 100mg/ml - Ampola 10ML |
| 276 | 1.000 | Capsula | Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg |
| 277 | 12.000 | Envelope | Glicosamina 1,5g + Condroitina 1,2g |
| 278 | 1.200 | Frasco | Glicose 5% - Frasco 250ML |
| 279 | 750 | Frasco | Glicose 5% - Frasco 500ML |
| 280 | 5.100 | Ampola | Glicose 50%, solução injetável - Ampola 10ml |
| 281 | 5.000 | Comprimido | Glifage XR(Metformina 500mg comp. de ação prolongada) |
| 282 | 36.000 | Comprimido | Glimepirida 2 mg |
| 283 | 600 | Frasco | Guaco Xarope |
| 284 | 118.000 | Comprimido | Haloperidol 1 mg |
| 285 | 231.600 | Comprimido | Haloperidol 5 mg |
| 286 | 6.760 | Frasco | Haloperidol 5mg/ml |
| 287 | 2.990 | Frasco | Haloperidol 2mg/ml |

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

| | | | |
|-----|-----------|------------|---|
| 288 | 4.900 | Ampola | Haloperidol decanoato 50 mg/ml - Ampola 5ML |
| 289 | 2.000 | Ampola | Haloperidol decanoato 50 mg/ml - Ampola 1ML |
| 290 | 11.040 | Ampola | Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml - AMPOLA 1ML |
| 291 | 10.525 | Frasco | Heparina 5.000 UI/0,25ml sol. injetável via subcutânea |
| 292 | 325 | Frasco | Heparina 5.000 UI/0,25ml sol. injetável via endovenosa |
| 293 | 1.000 | Ampola | Hidralazina 20mg/ml - Ampola 5ML |
| 294 | 224.000 | Comprimido | Hidralazina 25 mg |
| 295 | 327.000 | Comprimido | Hidralazina 50 mg |
| 296 | 1.896.000 | Comprimido | Hidroclorotiazida 25 mg |
| 297 | 2.020 | Bisnaga | Hidrocortizona acetato 10 mg/g |
| 298 | 2.100 | Frasco | Hidrocortizona 100 mg |
| 299 | 1.700 | Frasco | Hidrocortizona 500 mg |
| 300 | 240 | Frasco | Hidrocortizona 500 mg - injetável |
| 301 | 050 | Bisnaga | Hidrogel com alginato de cálcio |
| 302 | 650 | Frasco | Hidroxido de Alumínio 61,5mg/ml suspensão oral |
| 303 | 200 | Frasco | Hormotrop somatropina 12ui poliof ct fa vd inc + dil bacteriostatico x 2 ml |
| 304 | 400 | Frasco | Ibuprofeno 20 mg/ml |
| 305 | 11.600 | Frasco | Ibuprofeno 50 mg/ml - FRASCO 30ML |
| 306 | 8.600 | Frasco | Ibuprofeno 100 mg/ml - Frasco 20ml |
| 307 | 531.000 | Comprimido | Ibuprofeno 600 mg |

| | | | |
|-----|---------|------------|--|
| 308 | 92.000 | Comprimido | Imipramina 10 mg |
| 309 | 95.000 | Comprimido | Imipramina 25mg |
| 310 | 13.000 | Comprimido | Indapamida 1,5 mg. |
| 311 | 3.000 | Caneta | Insulina Glargina 100U/mL sol inj subcutânea - 1 caneta preenchida contendo 3 ml de solução injetável |
| 312 | 100 | Refil | Insulina Humalog (Refil para caneta Humalog) |
| 313 | 050 | Frasco | Insulina Lispro 100UI/mL (HUMALOG) - solução injetável |
| 314 | 4.800 | Caneta | Insulina Regular Humana 100Ui/mL - caneta 3ml |
| 315 | 120 | Frasco | Insulina Humana Regular 100UI 100uni/mL uso adu e ped fr 10mL |
| 316 | 38.400 | Caneta | Insulina Regular Humana 100Ui/mL, NPH - caneta 3ml |
| 317 | 11.100 | Frasco | Insulina Regular Humana 100Ui/mL, NPH - 10ml |
| 318 | 020 | Frasco | Ipratrópio, brometo 20mcg aerosol oral |
| 319 | 3.700 | Frasco | Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml solução para inalação |
| 320 | 24.280 | Comprimido | Isossorbida, dinitrato 5 mg |
| 321 | 176.800 | Comprimido | Isossorbida, mononitrato 20 mg |
| 322 | 11.000 | Comprimido | Isossorbida, mononitrato 40 mg |
| 323 | 1.500 | Comprimido | Itraconazol 100mg |
| 324 | 18.700 | Comprimido | Ivermectina 6 mg |
| 325 | 4.520 | Bisnaga | Kollagenase com Cloranfenicol 0,6 U/g +cloranfenicol 0,01g/g, pomada cada grama contem: collagenase 0,6u, cloranfenicol 0,01g e veiculo qsp 1,0g - BISNAGA 20G |
| 326 | 10.000 | Comprimido | Labirin 24mg |

| | | | |
|-----|---------|------------|---|
| 327 | 4.700 | Frasco | Lactulose 667mg/ml |
| 328 | 5.000 | Comprimido | Lamotrigina 50mg |
| 329 | 5.000 | Comprimido | Lamotrigina 100mg |
| 330 | 86.000 | Comprimido | Levodopa + Benserazida 100+25mg |
| 331 | 35.000 | Comprimido | Levodopa + Benserazida 200+50mg |
| 332 | 33.600 | Comprimido | Levodopa +Carbidopa 250mg+25mg |
| 333 | 050 | Ampola | Levofloxacino 5mg/ml solução injetável |
| 334 | 1.000 | comprimido | Levofloxacino 500mg |
| 335 | 127.000 | Comprimido | Levomepromazina 25 mg |
| 336 | 130.000 | Comprimido | Levomepromazina 100 mg |
| 337 | 2.050 | Frasco | Levomepromazina 40mg/ml sol. Oral |
| 338 | 143.060 | Comprimido | Levonorgestrel + Etilnilestradiol 0,15mg+0,03mg |
| 339 | 4.000 | Comprimido | Levonorgestrel 0,75mg |
| 340 | 1.000 | Comprimido | Levotiroxina 12,5 mcg |
| 341 | 379.000 | Comprimido | Levotiroxina 25 mcg |
| 342 | 10.000 | Comprimido | Levotiroxina 37,5 mcg |
| 343 | 494.400 | Comprimido | Levotiroxina 50 mcg |
| 344 | 80.040 | Comprimido | Levotiroxina 100 mcg |
| 345 | 500 | Frasco | Lidocáina 10% spray tópico, Frasco 50 ml suspensão tópico |
| 346 | 730 | Frasco | Lidocaina 2% com vasoconstritor - Frasco 20ML |

| | | | |
|-----|-----------|------------|--|
| 347 | 530 | Frasco | Lidocaina + Epinefrina 2% + 1:200.000 solução injetável via intratecal |
| 348 | 1.230 | Frasco | Lidocaina 20 mg/ml - Frasco 20ML |
| 349 | 050 | Frasco | Lidocaina 100mg/ml solução tópica |
| 350 | 050 | Frasco | Lidocaína, cloridrato 2% - Frasco 20ML |
| 351 | 2.300 | Bisnaga | Lidocaina 20 mg/g - gel |
| 352 | 3.000 | Comprimido | Linagliptina 5mg |
| 353 | 3.000 | Comprimido | Lisdexanfetamina 30mg (Venvanse) |
| 354 | 2.000 | Comprimido | Lisdexanfetamina 50mg (Venvanse) |
| 355 | 5.000 | Comprimido | Loperamida 2mg |
| 356 | 182.000 | Comprimido | Loratadina 10 mg |
| 357 | 13.160 | Frasco | Loratadina 1mg/ml |
| 358 | 273.000 | Comprimido | Losartana 25 mg |
| 359 | 3.088.000 | Comprimido | Losartana 50 mg |
| 360 | 500 | Frasco | Lumigam Rc (bimatoprosta) solução oftálmica 0,1mg/ml - Frasco 5ml |
| 361 | 500 | Frasco | Glaucotrat (Maleato de Timolol 0,5%) - Frasco 5ML |
| 362 | 8.000 | Comprimido | Mebendazol 100 mg |
| 363 | 2.950 | Frasco | Mebendazol 20mg/ml - Frasco 20ML |
| 364 | 5.780 | Frasco | Medroxiprogesterona 150mg/ml injetável |
| 365 | 7.000 | Comprimido | Memantina 10mg |
| 366 | 10.000 | Comprimido | Meloxicam 7,5 mg |

| | | | |
|-----|-----------|------------|---|
| 367 | 500 | Ampola | Meloxicam 10mg /ml |
| 368 | 35.200 | Comprimido | Meloxicam 15 mg |
| 369 | 113.000 | Comprimido | Metformina 500 mg |
| 370 | 60.000 | Comprimido | Metformina 500 mg comp. liberação prolongada |
| 371 | 1.310.000 | Comprimido | Metformina 850 mg |
| 372 | 298.000 | Comprimido | Metildopa 250 mg |
| 373 | 73.000 | Comprimido | Metildopa 500 mg |
| 374 | 86.000 | Comprimido | Metilfenidato 10 mg, cloridrato de |
| 375 | 720 | Comprimido | Metilfenidato 18 mg, cloridrato de |
| 376 | 2.080 | Comprimido | Metilfenidato 36 mg, cloridrato de |
| 377 | 47.000 | Comprimido | Metoclopramida 10 mg |
| 378 | 4.540 | Frasco | Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ml |
| 379 | 4.080 | Ampola | Metoclopramida 5 mg/5ml |
| 380 | 10.000 | Comprimido | Metoprolol 25mg comp. liberação controlada |
| 381 | 15.000 | Comprimido | Metoprolol 50mg comp. liberação controlada |
| 382 | 5.350 | Bisnaga | Metronidazol 100 mg/G - gel vaginal bisnaga 30g |
| 383 | 69.600 | Comprimido | Metronidazol 250 mg |
| 384 | 10.000 | Comprimido | Metronidazol 400 mg |
| 385 | 47.320 | Comprimido | Metoprolol 25 mg |
| 386 | 211.320 | Comprimido | Metoprolol 50 mg, comp. revestido de liberação controlada |

| | | | |
|-----|--------|-------------|--|
| 387 | 10.500 | Comprimido | Metropolol 100 mg, comp. revestido de liberação controlada |
| 388 | 3.000 | Comprimido | Metropolol 100 mg, comp. Revestido |
| 389 | 2.000 | Comprimido | Micofenolato de Mofetila 500mg |
| 390 | 100 | Frasco | Miconazol nitrato 20 mg/g loção |
| 391 | 500 | Bisnaga | Miconazol nitrato 20 mg/g gel oral |
| 392 | 4.620 | Bisnaga | Miconazol 20mg/g - Creme |
| 393 | 6.100 | Bisnaga | Miconazol 20mg/g - Creme Vaginal |
| 394 | 8.000 | Comprimido | Mirtazapina 15 mg |
| 395 | 78.400 | Comprimido | Mirtazapina 30 mg |
| 396 | 850 | ampola /5ml | Midazolam 5mg/ml |
| 397 | 1.300 | Ampola | Morfina 0,1 mg/ml |
| 398 | 500 | Ampola | Morfina 10mg/ml |
| 399 | 1.500 | Comprimido | Morfina 10 mg |
| 400 | 6.000 | Comprimido | Morfina 30 mg |
| 401 | 1.000 | Bisnaga | Mupirocina 20 mg/G - 30g |
| 402 | 21.600 | Envelope | N - Acetilcisteina env. 5g - 600mg |
| 403 | 520 | Frasco | Naloxona 0,4 mg/ml solução injetável - Frasco 10ML |
| 404 | 1.200 | Comprimido | Naltrexona 50mg |
| 405 | 10.000 | Comprimido | Naproxeno 500mg |
| 406 | 2.000 | Bisnaga | Neomicina Sulfato 3,5mg/g |

| | | | |
|-----|---------|--------------|---|
| 407 | 311.700 | bisnaga/ 30g | Neomicina sulfato+ bacitracina zincica 5mg+250UI/G |
| 408 | 294.000 | Comprimido | Nifedipino 10 mg |
| 409 | 95.000 | Comprimido | Nifedipino 20 mg |
| 410 | 1.000 | Comprimido | Nifedipina 20mg (retard) comprimido de liberação prolongada |
| 411 | 19.080 | Comprimido | Nirmatrelvir 150mg + Ritonavir 100mg |
| 412 | 103.000 | Comprimido | Nimesulida 100 mg |
| 413 | 2.900 | Frasco | Nimesulida 50mg/mL solução oral |
| 414 | 1.250 | Bisnaga | Nistatina 25.000UI/G, creme vaginal 60 g. |
| 415 | 3.000 | Bisnaga | Nistatina 100.000UI/G, creme vaginal 60 g. |
| 416 | 1.060 | Frasco | Nistatina 100000 Ui/ml Suspensão Oral |
| 417 | 1.400 | Bisnaga | Nistatina/Óxido de zinco (100000UI/200mg)g pomada |
| 418 | 117.000 | capsula | Nitrofurantoína 100 mg |
| 419 | 260 | Frasco | Nitroglicerina 5mg/ml solução injetável |
| 420 | 13.640 | Frasco | Norestisterona ,enantato + valerato 50mg+5mg/ml |
| 421 | 12.050 | Comprimido | Norestisterona 0,35mg |
| 422 | 20.700 | Comprimido | Norfloxacino 400 mg |
| 423 | 31.000 | Comprimido | Nortriptilina 10 mg |
| 424 | 409.000 | Comprimido | Nortriptilina 25 mg |
| 425 | 132.000 | Comprimido | Nortriptilina 50 mg |
| 426 | 400 | Ampola | Norepinefrina hemitartrato 2mg/ml ou Norepinefrina base 1mg/ml solução injetável (via endovenosa) |

| | | | |
|-----|-----------|---------------|---|
| 427 | 500 | frasco/10ml | Octifen (fumarato de cetotifeno 0,25 mg/ml) solução oftálmica |
| 428 | 10.000 | Comprimido | Olanzapina 5mg |
| 429 | 23.000 | Frasco | Olanzapina 10mg |
| 430 | 150 | frasco /200ml | Óleo AGE (ácido graxos essenciais) |
| 431 | 1.500 | Frasco | Óleo Mineral |
| 432 | 024 | Frasco | Omalizumabe 150mg (XOLAIR) - pó para solução injetável |
| 433 | 1.170.000 | Capsula | Omeprazol 20 mg |
| 434 | 1.000 | Frasco | Omeprazol 40mg/ml solução injetável |
| 435 | 800 | Frasco Ampola | Omeprazol sódico 40 mg pó para suspensão injetável uso endovenoso frasco + diluente 10 ml |
| 436 | 500 | Capsula | Omeprazol 40 mg |
| 437 | 4.500 | Ampola | Ondansetrona 2mg/ml |
| 438 | 16.860 | Comprimido | Ondansetrona cloridrato 4 mg |
| 439 | 10.360 | Comprimido | Ondansetrona cloridrato 8 mg |
| 440 | 120 | Capsula | Oseltamivir, fosfato 30mg (Tamiflu) |
| 441 | 120 | Capsula | Oseltamivir, fosfato 45mg (Tamiflu) |
| 442 | 1.200 | Capsula | Oseltamivir, fosfato 75mg (Tamiflu) |
| 443 | 800 | Comprimido | Ossone Suplemento vitamínico e mineral |
| 444 | 300 | Frasco | Otosynalar sol otológica frasco gotas de 10mL |
| 445 | 800 | frasco/10ml | Otosporin suspensão otologica, frasco 10 ml com gotejador.(sulfato de polimixina B+ sulfato de neomicina + hidrocortisona) |
| 446 | 17.320 | Comprimido | Oxibutinina 5 mg |

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

| | | | |
|-----|---------|------------|--|
| 447 | 17.000 | Capsula | Pantoprazol 20 mg |
| 448 | 20.000 | Capsula | Pantoprazol 40 mg |
| 449 | 126.000 | Comprimido | Paracetamol + codeína 500 + 30mg |
| 450 | 7.850 | Frasco | Paracetamol 200 mg/ml |
| 451 | 208.500 | Comprimido | Paracetamol 500 mg |
| 452 | 1.000 | Comprimido | Paracetamol 750 mg |
| 453 | 10.000 | Comprimido | Paracetamol+Carisoprodol+Diclofenaco Sódico+Caféina 300+125+50+30mg |
| 454 | 3.000 | Comprimido | Paracetamol+Tramadol 37,5+325mg |
| 455 | 123.000 | Comprimido | Paroxetina 20 mg |
| 456 | 2.420 | Frasco | Periciazina 4% (40mg/ml) Solução Oral |
| 457 | 100 | Bisnaga | Pasta d água (óxido de zinco) 250mg bg 80g |
| 458 | 24.000 | Comprimido | Pentoxifilina 400mg, comp. revestido |
| 459 | 1.250 | Frasco | Permetrina 10mg/ml (1%) loção |
| 460 | 970 | Frasco | Permetrina 50mg/ml (5%) loção |
| 461 | 700 | Comprimido | Permanganato de potássio 100mg |
| 462 | 950 | Ampola | Petidina, cloridrato 50mg/mL solução injetável |
| 463 | 010 | Frasco | Pilocarpina Cloridrato 20mg/ml solução oftálmica |
| 464 | 2.000 | Comprimido | Pioglitazona 15mg |
| 465 | 2.000 | Comprimido | Pioglitazona 45mg |
| 466 | 2.000 | Comprimido | Piracetam 800mg |

| | | | |
|-----|---------|--------------|---|
| 467 | 700 | Ampola | Piridoxina + Dimenidrato |
| 468 | 1.200 | Comprimido | Pirimetamina 25mg |
| 469 | 360 | Frasco 20 ML | Polivitaminico gotas |
| 470 | 500 | Frasco | Polivitaminico solução oral infantil |
| 471 | 8.560 | Frasco | Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml |
| 472 | 3.300 | Frasco | Prednisolona, fosfato sódico 1mg/ml |
| 473 | 108.600 | Comprimido | Prednisona 5 mg |
| 474 | 116.000 | Comprimido | Prednisona 20 mg |
| 475 | 143.000 | Comprimido | Pregabalina 75 mg |
| 476 | 63.100 | Comprimido | Prometazina 25 mg |
| 477 | 2.840 | Ampola | Prometazina 25 mg/ml |
| 478 | 12.000 | Comprimido | Propafenona 30mg, cloridrato de - comp. revestido sulcado |
| 479 | 17.000 | Comprimido | Propranolol 10mg comprimido |
| 480 | 351.000 | Comprimido | Propranolol 40mg comprimido |
| 481 | 1.000 | Comprimido | Propatilnitrato 10mg (SUSTRATE) |
| 482 | 250 | Frasco | Protovit Plus polivitamínico gts uso ped fr 20ml |
| 483 | 75.000 | Comprimido | Quetiapina 25mg |
| 484 | 21.000 | Comprimido | Quetiapina 50mg |
| 485 | 21.000 | Comprimido | Quetiapina 100mg |
| 486 | 10.000 | Comprimido | Quetiapina 200mg |

| | | | |
|-----|---------|---------------|--|
| 487 | 16.000 | Comprimido | Ranitidina 150mg |
| 488 | 400 | Ampola | Ranitidina 25mg/ml |
| 489 | 5.000 | Comprimido | Resedronato de sódio 35 mg |
| 490 | 500 | ampola10ml | Ringer com lactato(cloreto de potássio + lactato de sódio+ cloreto de cálcio + cloreto de sódio solução injetável 3mg/ml+0,2 mg/ml+ 0,3 mg/ml+ 6mg/ml |
| 491 | 090 | frasco /500ml | Ringer com lactato(cloreto de potássio + lactato de sódio+ cloreto de cálcio + cloreto de sódio solução injetável 3mg/ml+0,2 mg/ml+ 0,3 mg/ml+ 6mg/ml |
| 492 | 101.000 | Comprimido | Risperidona 1mg |
| 493 | 64.000 | Comprimido | Risperidona 2mg |
| 494 | 3.000 | Comprimido | Risperidona 3mg |
| 495 | 1.650 | Frasco | Risperidona 1mg/ml solução oral |
| 496 | 50.000 | Comprimido | Ritalina(metilfenidato)10 mg com ctbl al al x 30 |
| 497 | 10.000 | Comprimido | Ritalina LA 20 mg(cloridrato de metilfenidato) |
| 498 | 15.000 | Comprimido | Rivaroxabana 20mg (Xarelto) |
| 499 | 14.000 | Comprimido | Rivaroxabana 15mg (Xarelto) |
| 500 | 10.000 | Comprimido | Rosuvastatina 10mg |
| 501 | 12.000 | Comprimido | Rosuvastatina 20mg |
| 502 | 10.000 | Comprimido | Rosuvastatina 40mg |
| 503 | 3.000 | Comprimido | Sacubitril + Valsartana 49+51mg |
| 504 | 41.300 | Envelope | Sais de Reidratação |
| 505 | 1.000 | Frasco | Salbutamol 0,4mg/ml solução oral - 100ml |

| | | | |
|-----|-----------|---------------|--|
| 506 | 300 | Frasco | Salbutamol 5mg/mL solução para nebulização |
| 507 | 9.000 | Frasco | Salbutamol, sulfato 100 mcg aerosol oral |
| 508 | 010 | Frasco | Seretide (Salmeterol 50mcg + Propionato de Fluticasona 250mcg) diskus 60 doses |
| 509 | 1.000 | Comprimido | Secnidazol 1000mg |
| 510 | 515.000 | Comprimido | Sertralina, cloridrato 25 mg |
| 511 | 762.000 | Comprimido | Sertralina, cloridrato 50 mg |
| 512 | 2.000 | Comprimido | Sildenafil 50mg |
| 513 | 34.000 | Comprimido | Simeticona 40mg |
| 514 | 7.740 | frasco/30ml | Simeticona 75mg/ml |
| 515 | 119.000 | Comprimido | Sinvastatina 10 mg |
| 516 | 1.748.000 | Comprimido | Sinvastatina 20 mg |
| 517 | 134.800 | Comprimido | Sinvastatina 40 mg |
| 518 | 3.000 | Comprimido | Sitagliptina + Metformina 50+1000mg |
| 519 | 060 | Frasco | Solução controle para utilização em glicosímetros |
| 520 | 750 | frasco /500ml | Solução Glifofisiológica |
| 521 | 5.000 | bolsa | Soro fisiologico 9mg/ml, sist. fechado - 100ml |
| 522 | 8.000 | bolsa | Soro fisiologico 9mg/ml, sist. fechado - 250ml |
| 523 | 1.000 | bolsa | Soro fisiologico 9mg/ml, sist. fechado - 500ml |
| 524 | 1.200 | Frasco | Soro fisiologico 9mg/ml - 500ml |
| 525 | 3.000 | Comprimido | Sotalol 160mg |

| | | | |
|-----|---------|---------------|---|
| 526 | 7.020 | bisnaga/ 30g | Sulfadiazina de prata 10 mg/g |
| 527 | 80.400 | Comprimido | Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg |
| 528 | 1.704 | frasco /100ml | Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg+40mg/ml |
| 529 | 3.850 | frasco /101ml | Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg+8mg/ml |
| 530 | 1.600 | Frasco | Sulfato ferroso 25 mg/ml |
| 531 | 3.500 | frasco/30ml | Sulfato ferroso 125 mg/ml |
| 532 | 325.000 | Comprimido | Sulfato ferroso 40 mg |
| 533 | 950 | ampola10ml | Sulfato de magnésio 100mg/ml frascoampola com 10 ml |
| 534 | 200 | frasco /100ml | Sulfato de Zinco Heptaidratado 4mg/ml xarope |
| 535 | 3.000 | Comprimido | Tamoxifeno 20mg |
| 536 | 5.000 | Comprimido | Tansulosina 0,4mg |
| 537 | 1.500 | Comprimido | Tegretol CR 200mg comp |
| 538 | 500 | bisnaga/ 30g | Terbinafina creme 1% |
| 539 | 3.500 | Comprimido | Terbinafina 250mg comprimido |
| 540 | 1.400 | Ampola | Tenoxicam 40 mg pó liofilizado |
| 541 | 050 | Frasco | Tetracaína 1% solução oftálmica |
| 542 | 004 | Frasco | Tetracaína, cloridrato 1% + Fenilefrina, cloridrato 0,1% solução oftálmica estéril |
| 543 | 21.600 | Comprimido | Tiamazol 5 mg |
| 544 | 10.000 | Comprimido | Tiamazol 10 mg |
| 545 | 46.500 | Comprimido | Tiamina (vitamina B1) 300mg |

| | | | |
|-----|---------|-------------|---|
| 546 | 3.450 | Frasco | Timolol 0,5% Colírio |
| 547 | 3.000 | Comprimido | Tioridazina 25mg |
| 548 | 48.000 | Comprimido | Tioridazina 100mg |
| 549 | 550 | frasco 5ml | Tobramicina 0,03% |
| 550 | 500 | Bisnaga | Tobramicina pomada 0,30% pomada oftalmica |
| 551 | 15.500 | Comprimido | Topiramato 25mg |
| 552 | 84.500 | Comprimido | Topiramato 50mg |
| 553 | 16.700 | Comprimido | Topiramato 100mg |
| 554 | 44.000 | Comprimido | Tramadol 50mg |
| 555 | 2.150 | Ampola | Tramadol 50mg/ml |
| 556 | 3.000 | Comprimido | Tramadol 100mg |
| 557 | 20.000 | Comprimido | Trazodona 50 mg |
| 558 | 1.500 | bisnaga 10g | Triancinolona acetona 1mg/g |
| 559 | 500 | Frasco | Trietanolamina + borato de hidroxiquinolona gotas otológicas, frs 8ml |
| 560 | 16.000 | Comprimido | Valsartana 80 mg |
| 561 | 22.600 | Comprimido | Valsartana 160mg |
| 562 | 117.000 | Comprimido | Varfarina 5mg |
| 563 | 2.000 | Comprimido | Vastarel MR 35 mg com revctbl al plasinc x 30 |
| 564 | 5.000 | Comprimido | Venlafaxina 37,5mg |
| 565 | 87.500 | Comprimido | Venlafaxina 75mg |

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

| | | | |
|-----|---------|---------------|---|
| 566 | 35.000 | Comprimido | Venlafaxina 150mg |
| 567 | 104.500 | Comprimido | Verapamil 80mg |
| 568 | 1.000 | Comprimido | Viagra 50mg |
| 569 | 36.800 | Comprimido | Vildagliptina 50mg |
| 570 | 8.000 | Comprimido | Vildagliptina + cloridrato de metformina 50mg+850mg (Galvus Met) |
| 571 | 5.000 | Comprimido | Viminol 70 mg |
| 572 | 360 | bisnaga /45mg | Vitamina A + Vit D + Óxido de Zinco - Pomada |
| 573 | 400 | ampola /5ml | Vitamina C (Ácido ascórbico) 100mg/mL IV frasco ampola 5mL |
| 574 | 200 | ampola/1ml | Vitamina K 10mg/mL frasco ampola 1mL |
| 575 | 8.000 | Comprimido | Zinco quelato 50mg comprimido |
| 576 | 100.000 | Comprimido | Zolpidem 10mg |
| 577 | 200 | ampola/1ml | Zuclopentixol 50mg/ml - solução injetável |

ESTIMATIVA DE GASTO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

| Município | Valor Estimado para Gasto Anual |
|-----------------------------|---------------------------------|
| Itabira | R\$3.500.000,00 |
| Santa Bárbara | R\$1.831.737,00 |
| Ferros | R\$440.000,00 |
| Santa Maria de Itabira | R\$300.000,00 |
| Bom Jesus do Amparo | R\$150.000,00 |
| Morro do Pilar | R\$520.000,00 |
| Itambé do Mato Dentro | R\$230.000,00 |
| Santo Antônio do Rio Abaixo | R\$120.000,00 |
| Passabém | R\$174.240,00 |
| São Sebastião do Rio Preto | R\$184.000,00 |

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

ESTIMATIVA DE GASTO PARA O CONTRATANTE

| | |
|--|---------------|
| Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste -CISCEL | R\$170.127,80 |
|--|---------------|

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
TIPO: MENOR PREÇO
ANEXO II

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (SUGESTÃO AOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS)**

PARTES:

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, CEP: 35900-236, inscrita no CNPJ/MF N. 01.921.228/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sra. Maurício Guimarães Mendes, portador do CPF N. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a AQUISIÇÃO dos itens dispostos no PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxxxxxx, modo de disputa: ABERTO, participação: AMPLA, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Licitatório nº xxxxxxxx, homologado em xx de xxxxxxxx de xxxxx, mediante o disposto da Lei Federal nº. 14.133/21, e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Leste - CISCEL, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.2 - A prestação dos serviços, deverá ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos ITENS ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste e ou Município Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da Pessoa Jurídica adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

R\$ #ValorTotal# (#ValorTotalEXTENSO#).

#TabelaContrato#

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O serviço será prestado conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo os locais, aqueles definidos no termo de referência (vide item 07 (sete) e seguintes do Termo de Referência- anexo I do Edital).

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos/corrigidos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes a tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

5.5 Caso detecte alguma falha na prestação dos serviços, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá sanar os vícios no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços/entrega dos produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Pessoa Jurídica vencedora a:

a) Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra c abaixo;

c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.

d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste

instrumento;

e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.

f) Realizar somente os serviços autorizados pelo CONTRATANTE.

g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

h) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção.

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Pessoa Jurídica vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

7.1.2. respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega dos itens licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a CONTRATANTE

7.3.1. Fornecer os itens e ou prestar os serviços no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da Pessoa Jurídica vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos itens será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para a execução do objeto somente será conhecido pela CONTRATANTE, caso ele seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

7.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/entrega dos produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

8.4. Emitir as ordens de serviços/fornecimento à Pessoa Jurídica vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste e ou pelo Município Contratante, por intermédio do almoxarifado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **Pessoa Jurídica vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE** inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (décimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CONTRATANTE** e cumprimento pela Pessoa Jurídica de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CONTRATANTE**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O **CONTRATANTE** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE**.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, contado este prazo da data da orçamentação estimada utilizada para formular o preço referencial do edital, exceto das situações de imprevisibilidade.

11.2 – Após o período informado na clausula 11.1, o reajuste será feito com base no INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o CONTRATANTE, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 017 de 23 de junho de 2020 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itabira/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Itabira, __ de ____ de 2023.

Maurício Guimarães Mendes
Secretário Executivo

Representante Legal do
Fornecedor

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023
TIPO: MENOR PREÇO
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO (SUGESTÃO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS)

CONTRATO N.º ____/2023.

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP **XXXXXXXXXX** – **UF**, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF
N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP **XXXXXXXXXX** – **UF**, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF
N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório n.º. 124/2023** modalidade **Pregão Eletrônico n.º. 021/2023** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro

Leste - CISCEL, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **124/2023**, Pregão Eletrônico nº **021/2023** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CONTRATANTE** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CONTRATANTE**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O **CONTRATANTE** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE**.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CONTRATANTE**.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto em casos de imprevisibilidade.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias expressas no empenho prévio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE** para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega dos itens licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a CONTRATANTE.

7.2.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para a execução do objeto somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso ele seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da CONTRATANTE, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.4. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto licitado, num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

7.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços/compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o **CONTRATANTE**, na execução do objeto licitado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 017 de 23 de agosto de 2020, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023, Processo Licitatório nº 124/2023.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itabira/Minas Gerais ou do respectivo Município Contratante, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Itabira, XX de XXXXXXX de 2023.

Maurício Guimarães Mendes
Secretário Executivo

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____